Original anexo ao
Proc. 5ª 198/08
Em 7/11/08

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a Igreja Assembléia de Deus do Parque Continental presta importantes serviços à sociedade, através do atendimento das necessidades das pessoas de todas as classes econômicas, especialmente as mais carentes;

Considerando a intenção daquela instituição religiosa de realizar, no próximo dia 15 de novembro, na Praça Montes Lopes, localizada na Rua Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes – Irmã Dulce, evento comunitário onde serão prestados serviços tais como corte de cabelo, teste de pressão arterial, mostra de artesanato e apresentações de coral e dança;

Considerando tratar-se de iniciativa de relevante interesse público, que merece o apoio desta Casa, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens de uso comum do povo por terceiros,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 123 ***/08***

DOCUMENTO N.º 1473***/08***

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça Montes Lopes, localizada na Rua Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes – Irmã Dulce, pela Igreja Assembléia de Deus do Parque Continental, no dia 15 de novembro de 2008, para a realização de evento comunitário.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Montes Lopes, localizada na Rua Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes – Irmã Dulce, pela Igreja Assembléia de Deus do Parque Continental, no dia 15 de novembro de 2008, das 9 às 22 horas, para a realização de evento comunitário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - No evento de que trata o art. 1.º desta Lei serão prestados serviços de utilidade pública, realizadas mostra de artesanato e apresentação de coral e grupo de dança da Igreja.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 6 de novembro de 2008.

LUÍS CLÁUDIO BILI

TEC0410/CK/AD/er